



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Moção de apoio à Proposta de Emenda à Constituição que altera os arts. 40 e 144 da Constituição Federal para dispor sobre as Polícias Municipais.

Nos termos do Art. 184 do Regimento Interno, apresento **Moção de Apoio**, nos seguintes termos:

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Tal justificativa está disposta no caput do Art. 144 da Constituição Federal de 1988 com ênfase nas palavras “responsabilidade de todos”. Desta forma todos os entes federativos, inclusive o município, podem internalizar esse ônus, com apoio das demais esferas.

Neste sentido as Guardas Municipais devem ter sua relevância reafirmada e seu papel no âmbito da Segurança Pública precisa ser resgatado. Ver esses verdadeiros guerreiros combaterem o crime e a violência, muitas vezes sem acesso a armas de fogo para se defenderem e defenderem a vida de terceiros, é inconcebível e incompreensível.

O papel das Guardas Municipais já ganhou novos contornos com a Lei Federal nº 13.022/2014 que possibilitou políticas públicas de segurança serem construídas e implementadas diretamente pelos municípios brasileiros, a fim de garantir maior efetividade e eficiência ao serviço público de segurança prestado aos munícipes.

Agora a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 57/2023 tem por objetivo acrescentar os agentes das Guardas Municipais no rol da segurança pública, passando a denominá-las de Polícias Municipais, dando garantia a esses servidores de regime previdenciário adequado, acesso geral e irrestrito ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e ao Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). Assim também os Municípios poderão modernizar o sistema de segurança local, treinando e capacitando continuamente esses agentes, promovendo tanto as instalações quanto os serviços prestados à população mais modernos, humanos, eficientes e eficazes.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nesse sentido, a PEC nº 57/2023 propõe a adequação do texto constitucional, de modo a garantir formalmente segurança jurídica, eficácia e efetividade, a fim de manter a eficiência das políticas públicas de segurança locais implementadas pelos municípios.

Em sendo aprovada a PEC nº 57/2023 os municípios poderão constituir as polícias municipais para o policiamento preventivo comunitário, preservação da ordem pública, proteção de seus bens, serviços, instalações, logradouros públicos e das suas populações, contribuindo muito para a melhoria da segurança pública.

Por estas razões, propõe-se a presente **MOÇÃO DE APOIO à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 57/2023**, que altera os arts. 40 e 144 da Constituição Federal para dispor sobre as Polícias Municipais, requerendo que, aprovada a presente Moção, seja encaminhada aos nobres Deputados Jones Moura, Sargento Portugal, Coronel Meira, à Presidência da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e à imprensa da região.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2023.

Edivaldo Sousa Araújo
Vereador - PSD

